



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

DIVISÃO DE QUADROS JUDICAIS E DE INSPECÇÃO

Proc. 2019/DIR/0098

ASSUNTO: Eleição dos Vogais do Conselho Superior da Magistratura referidos na alínea c) do n.º 1 do artigo 137.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais.

CIRCULAR Nº 3/2019

Exmo(a) Senhor(a):
Juiz(a) Conselheiro(a)
Juiz(a) Desembargador(a)
Juiz(a) de Direito

Para os fins respectivos, e em cumprimento de deliberação tomada na reunião da Comissão Eleitoral, remete-se em anexo a V. Exa., um conjunto de informações sobre o modo a que devem obedecer as operações de voto.

Com os melhores cumprimentos,



Carlos Castelo Branco

Juiz Secretário

Conselho Superior da Magistratura

Rua Duque de Palmela, n.º 23, 1250-097 Lisboa

+351 21 332 00 20 | +351 962 797 766 | VoIP: 711608

juiz.secretario@csm.org.pt | <https://www.csm.org.pt>





CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ELEIÇÃO DE 11-04-2019 DOS VOGAIS DO ARTIGO 137.º, 1, C) EMJ

ELEIÇÃO DOS VOGAIS DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

11 de abril de 2019

CIRCULAR

Exmo. Sr.(a)
Juiz(a) Conselheiro(a)
Juiz(a) Desembargador(a)
Juiz(a) de Direito

Assunto: Eleição dos vogais do Conselho Superior da Magistratura referidos na alínea c) do n.º 1 do art. 137.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais.

Da experiência de actos eleitorais anteriores, resulta que o desconhecimento relativamente a algumas regras do Regulamento do Processo Eleitoral para o Conselho Superior da Magistratura (aprovado pela deliberação n.º 157/97 e alterado pelas deliberações n.º 1894/2003 e 3289/2009, publicadas, respectivamente, no DR, 2.ª Série, n.ºs 176, de 1/8/1997, 295, de 23/12/2003 e 239, de 11/12/2009 e disponíveis nos links: <https://www.csm.org.pt/wp-content/uploads/2017/02/Regulamento-do-Processo-Eleitoral-do-CSM.pdf> e <https://www.csm.org.pt/wp-content/uploads/2019/03/Alt-Regulamento-Processo-Eleitoral-do-CSM.pdf>) tem inviabilizado o exercício do direito de voto presencial, por parte de magistrados judiciais, de todas as instâncias.

Com vista a evitar tal risco, julga-se útil recordar, a título meramente informativo, que:

- 1) Todos os magistrados judiciais podem votar por correspondência ou presencialmente;
- 2) A votação por correspondência deve ser efectuada de acordo com as regras previstas no artigo 24.º do citado Regulamento, sendo que, em virtude da mudança de instalações, deverá ser actualizada a morada do destinatário para «Rua Duque de Palmela n.º 23, 1250-097 Lisboa»;
- 3) Serão considerados todos os votos contidos em sobrescritos que cheguem ao Conselho Superior da Magistratura **até ao dia 9 de Abril de 2019, antevéspera do dia designado para as eleições.**
- 4) A votação presencial deve ser efectuada de acordo com as regras previstas nos arts. 19.º e 25.º do citado Regulamento, salientando-se que cada Magistrado Judicial vota exclusivamente na mesa de voto reunida na sede da sua colocação, com as necessárias adaptações ao caso concreto, ou seja:
 - A. Os Juízes Conselheiros votam presencialmente na assembleia de voto reunida no Conselho Superior da Magistratura;
 - B. Os Juízes Desembargadores votam presencialmente na assembleia de voto reunida no Tribunal da Relação onde estão colocados, com excepção daqueles colocados no Tribunal da Relação de Guimarães, que votam na assembleia de voto reunida no Tribunal da Relação do Porto e daqueles colocados no Tribunal da Relação de Lisboa, que votam na assembleia de voto reunida no Conselho Superior da Magistratura;
 - C. Os Juízes de Direito votam presencialmente na assembleia de voto reunida no Tribunal da Relação cuja área de competência territorial abrange a comarca onde se encontram colocados, com excepção daqueles colocados em comarca da área de competência territorial do Tribunal da Relação de Guimarães, que votam na assembleia de voto reunida no Tribunal da Relação do Porto e daqueles colocados em comarca da área de competência territorial do Tribunal da Relação de Lisboa, que votam na assembleia de voto reunida no Conselho Superior da Magistratura;
 - D. Os Juízes Desembargadores e Juízes de Direito que estejam em comissão de serviço e que não se achem colocados em nenhum tribunal judicial, votam presencialmente na assembleia de voto reunida no Conselho Superior da Magistratura.

Lisboa, 14 de março de 2019.

O Juiz-Secretário do Conselho Superior da Magistratura



Carlos Castelo Branco

